



Diário Oficial

Cidade de Sumaré

Henrique Stein - Prefeito

Secretaria de Comunicação - Ano 15

Quinta-feira, 27 de março de 2025 - Edição 1869



Atos, Editais e Avisos

CIDADE DE SUMARÉ

RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/25, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do cofinanciamento do estado de São Paulo para benefícios eventuais.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré - CMAS - Sumaré, em Reunião Ordinária realizada em 26 de março de 2025, no uso de suas atribuições e competências que lhe oferece a Lei de n.º 2848, 12/03/96 que criou este Conselho, e reorganizado pela Lei Municipal n.º 4301 de 20/12/06:

CONSIDERANDO a Portaria CIB//SP n.º 02, de 21 de maio de 2024 que pactua a atualização dos critérios e prazos contidos na Portaria CIB//SP 03, de 14 de fevereiro de 2023, visando o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais do Sistema Único de Assistência Social no Estado de São Paulo.

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CMAS/SMIADS N.º 23, de 27 de novembro de 2024, que Altera a Resolução Conjunta CMAS/SMIADS n.º 16/21, de 03 de dezembro de 2021, e define, normatiza e regulamenta a concessão dos Benefícios Eventuais, no âmbito da Gestão de Política de Assistência Social no Município de Sumaré-SP, dando outras providências.

CONSIDERANDO a Deliberação CONSEAS/SP N.º 02, de 25 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre os critérios e prazos, visando o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais do Sistema Único de Assistência Social no Estado de São Paulo.

Resolve:

Art. 1.º Fica deliberada a aprovação da destinação de R\$ 74.457,65 provenientes do cofinanciamento do Estado de São Paulo, para benefícios eventuais no município de Sumaré, sendo R\$ 5.000,00 destinados ao benefício eventual por situação de morte, e R\$ 69.457,65 destinados ao Benefício Eventual para atendimento de necessidades advindas de situação de Vulnerabilidade Temporária.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sumaré, 26 de março de 2025.

Jakeline Andressa Colucci
Presidente Coordenadora do CMAS

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde
Ref. Processo DLC n.º: 18024 / 2024 - Requisição n.º: 115/2024

Trata-se de processo de dispensa de licitação n. 18024/2024, que teve início através da Requisição n. 115/2024, emitida em 10/06/2024 e tem por objeto a Aquisição dos medicamentos PREBCTAL 100MG (Pregabalina), REVOC 100MG (Fluvoxamina), REXULTI 3MG (Brexipirazol) e REXULTI 1MG (Brexipirazol) para cumprimento da determinação judicial, processo judicial n.º 0004709-12.2023.8.26.0604 do JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS comarca de SUMARÉ a favor de J.K.L.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei Federal 14.133/ 2021, os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

1. Requisição ao Compras n. 115/2024 - em fls. n.º 02;
2. Documento de Formalização de Demanda - em fls. n.º 03 e 04;
3. Mandando Judicial e Cadastro do Paciente - em fls. n.º 05 a 12;
4. Justificativa para ausência de Estudo Técnico Preliminar - ETP, - em fls. n.º 13;
5. Justificativa para Não Elaboração do Mapa de Riscos - em fls. n.º 14 e 15;
6. Termo de Designação de agente público para elaboração de Termo de Referência, - em fls. n.º 16;
7. Termo de autorização de utilização de Termo de Referência não padronizado

- e para não Utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização, - em fls. n.º 17;
8. Termo de Referência e seus anexos, - em fls. n.º 18 a 35;
9. Justificativa para não utilizar o sistema de Registro de Preços - em fls. n. 36;
10. Justificativa para Utilização da Dispensa Eletrônica - em fls. n. 37;
11. Termo de designação de Gestor e Fiscal do Contrato com aceite dos designados, - em fls. n.º 38 a 40;
12. Declaração de Não Fracionamento de Despesa - em fls. n. 41;
13. Determinação de Pesquisa de Preços - em fls. n. 42;
14. Solicitação de Propostas e Propostas Comerciais - em fls. n. 45 a 73; 93 a 196
15. Resumo das propostas de preços em planilha n. 99/2024, - em fls. n. 74, apresentando a seguinte classificação:

Ordem de classificação	Item	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
01	01	KIREI TECNO LAB EIRELI	R\$ 6,06	R\$ 3.272,40
02	01	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	R\$ 6,77	R\$ 3.655,80
03	01	INTERNET PESQUISA	R\$ 9,14	R\$ 4.935,60
01	02	KIREI TECNO LAB EIRELI	R\$ 6,59	R\$ 4.744,80
02	02	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	R\$ 7,04	R\$ 5.068,80
03	02	INTERNET PESQUISA	R\$ 7,13	R\$ 5.133,60
01	03	KIREI TECNO LAB EIRELI	R\$ 32,46	R\$ 5.842,80
02	03	INTERNET PESQUISA	R\$ 34,86	R\$ 6.274,80
03	03	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	R\$ 48,15	R\$ 8.667,00
01	04	INTERNET PESQUISA	R\$ 12,08	R\$ 2.174,40
02	04	KIREI TECNO LAB EIRELI	R\$ 19,02	R\$ 3.423,60
03	04	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	R\$ 19,50	R\$ 3.510,00

16. Tabela especificada com valores - em fls. n. 75;
17. Declaração de Conformidade de Pesquisa de Preços - em fls. n. 76 e verso;
18. Declaração de Conformidade da Escolha dos Fornecedores - em fls. n. 77;
19. Solicitação de autorização de prosseguimento na contratação sem observar a tabela CMED - em fls. n. 78;
20. Autorização do Secretário Municipal de Saúde para prosseguimento na contratação sem observar a tabela CMED - em fls. n. 79;
21. Termo de Autorização para Publicação junto aos órgãos oficiais- em fls. n. 81;
22. Aviso de Dispensa de Licitação - em fls. n. 82;
23. Publicação do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial - em fls. n. 83 a 85;
24. Declaração de que não houve interessados em participar do processo - em fls. n. 87;
25. Informação da Secretaria Municipal de Finanças de que a referida despesa será executada conforme classificação abaixo:
105 / 02.002.001 / 0010.0301.0004.2005 / 3.3.3.90.30.98 / 05350, no valor de R\$ 18.901,50, Reservado através da Nota de Reserva n. 3860/2024 - em fls. n. 91;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei
26. Retorno dos autos a fase de cotações, uma vez que a empresa vencedora dos itens 1 a 3 não possui documento de Vigilância Municipal Vigente conforme solicitado em termo de referência - em fls. n. 92;
27. Solicitação de Propostas e Propostas Comerciais - em fls. n. 93 a 196;
28. Resumo das propostas de preços em planilha n. 99/2024, - em fls. n. 197, apresentando a seguinte classificação:

Ordem de classificação	Item	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
01	01	GEMELI MEDICAL LTDA	R\$ 5,170	R\$ 2.791,80
02	01	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	R\$ 6,074	R\$ 3.279,91
03	01	RAIA DROGASIL S.A	R\$ 6,780	R\$ 3.661,20
01	02	GEMELI MEDICAL LTDA	R\$ 5,970	R\$ 4.298,40
02	02	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	R\$ 6,366	R\$ 4.583,52
03	02	INTERNET PESQUISA	R\$ 8,180	R\$ 5.889,60
01	03	INTERLAB FARMACEUTICA LTDA	R\$ 12,430	R\$ 2.237,40
02	03	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	R\$ 16,110	R\$ 2.899,80
03	03	DROGARIA SÃO PAULO S.A - INTERNET	R\$ 18,100	R\$ 3.258,00
04	03	GEMELI MEDICAL LTDA	R\$ 20,370	R\$ 3.666,60
01	04	INTERLAB FARMACEUTICA LTDA	R\$ 7,280	R\$ 1.310,40
02	04	DROGARIA SÃO PAULO S.A - INTERNET	R\$ 9,330	R\$ 1.679,40
03	04	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	R\$ 10,920	R\$ 1.965,60
04	04	GEMELI MEDICAL LTDA	R\$ 11,930	R\$ 2.147,40

29. Informação da Secretaria Municipal de Finanças de que a referida despesa será executada conforme classificação abaixo:
76 / 02.002.001 / 0010.0302.0004.2018 / 3.3.3.90.30.37 / 01310, no valor de R\$ 12.959,30, Reservado através da Nota de Reserva n. 472/2025 - em fls. n. 201;
30. Autorização para abertura de Dispensa de Licitação - em fls. n. 203;
31. Termo de Autorização para Publicação junto aos órgãos oficiais- em fls. n. 204;
32. Aviso de Dispensa de Licitação - em fls. n. 205;
33. Publicação do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial e no PNCP-



Ref. Processo DLC nº: 18024 / 2024 - Requisição nº: 115/2024 - Folha 02

em fls. n. 206 a 209;

34. Propostas Comerciais recebidas após a publicação - em fls. n. 211 a 214;

35. Resumo das propostas de preços em planilha n. 99/2024, - em fls. n. 215, apresentando a seguinte classificação:

Ordem de classificação	Item	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
01	01	MEDITON FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 4.300	R\$ 2.322,00
02	01	HYM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 4.890	R\$ 2.640,60
03	01	GEMELI MEDICAL LTDA	R\$ 5.170	R\$ 2.791,80
04	01	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	R\$ 6.074	R\$ 3.279,91
05	01	RAIA DROGASIL S.A	R\$ 6.780	R\$ 3.661,20
01	02	GEMELI MEDICAL LTDA	R\$ 5.970	R\$ 4.298,40
02	02	MEDITON FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 6.311	R\$ 4.543,92
03	02	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	R\$ 6.366	R\$ 4.583,52
04	02	HYM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 6.390	R\$ 4.680,00
05	02	INTERNET PESQUISA	R\$ 8.180	R\$ 5.889,60
01	03	INTERLAB FARMACEUTICA LTDA	R\$ 12.430	R\$ 2.237,40
02	03	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	R\$ 16.110	R\$ 2.899,80
03	03	MEDITON FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 16.300	R\$ 2.934,00
04	03	HYM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 17.070	R\$ 3.072,60
05	03	DROGARIA SÃO PAULO S.A - INTERNET	R\$ 18.100	R\$ 3.258,00
06	03	GEMELI MEDICAL LTDA	R\$ 20.370	R\$ 3.666,60
01	04	INTERLAB FARMACEUTICA LTDA	R\$ 7.280	R\$ 1.310,40
02	04	HYM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 9.300	R\$ 1.674,00
03	04	DROGARIA SÃO PAULO S.A - INTERNET	R\$ 9.330	R\$ 1.679,40
04	04	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	R\$ 10.920	R\$ 1.965,60
05	04	GEMELI MEDICAL LTDA	R\$ 11,930	R\$ 2.147,40

- 36. Declaração de Conformidade de Pesquisa de Preços - em fls. n. 216 e 217;
- 37. Publicação do PCA 2025 no PNCP - em fls. n. 219;
- 38. Documentos, Certidões, Declarações e Atestados enviados pelas empresas primeiras classificadas para Habilitação nesta Dispensa de Licitação, em fls. n. 220 a 293;
- 39. Parecer Técnico da análise dos Documentos de habilitação da empresa primeira classificada, MEDITON FARMACEUTICA LTDA, CNPJ n. 29.614.830/0001-90, sem apresentar impedimentos em sua habilitação Fls. n. 294 a 297;
- 40. Parecer Técnico da análise dos Documentos de habilitação da empresa primeira classificada no item 2, GEMELI MEDICAL LTDA, CNPJ n. 42.198.801/0001-53, sem apresentar impedimentos em sua habilitação Fls. n. 298 a 301;
- 41. Parecer Técnico da análise dos Documentos de habilitação da empresa primeira classificada nos itens 3 e 4, INTERLAB FARMACEUTICA LTDA, CNPJ n. 43.295.831/0001-40, sem apresentar impedimentos em sua habilitação Fls. n. 302 a 305;

42. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO;

42.1. Para a razão da escolha dos fornecedores foram observadas as pesquisas de preços junto aos fornecedores relacionados na tabela acima, tendo as empresas MEDITON FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ 29.614.830/0001-90, GEMELI MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ 42.198.801/0001-53 e INTERLAB FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ 43.295.831/0001-40 apresentado preços compatíveis com os praticados por outras empresas no mercado.

42.2 Além de fornecer o menor preço, as empresas comprovaram através dos documentos apresentados atender todos os itens solicitados em Termo de Referência para Habilitação.

43. JUSTIFICATIVA DE PREÇO;

43.1 A justificativa de preço teve como critério do menor preço por item tomando por base a natureza dos itens a serem adquiridos, e para presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, foi juntado aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

43.2 Em seguida foi certificado que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, e verificado o menor preço por item, o objeto foi adjudicado ao fornecedor que propôs o menor preço e atendeu os critérios de habilitação jurídica, qualificação técnica, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 62 ao 69 da Lei 14.133/2021, em seus incisos.

43.3 O objeto será adjudicado as empresas que forneceram o menor valor por item, considerando que o valor reservado de R\$ 12.959,30 é suficiente para saldar a despesa durante o exercício vigente, e que não houve impedimentos na Habilitação da referida empresa;

44. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

44.1 Diante do exposto, e em atendimento ao disposto no inciso IX, artigo 15, do Decreto Municipal n. 12052/ 2023, AUTORIZO, a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do INCISO II, do ARTIGO 75, da Lei Federal n. 14.133/ 2021 e suas alterações, para Aquisição dos medicamentos PREBCTAL 100MG (Pregabalina), REVOC 100MG (Fluvoxamina), REXULTI 3MG (Brexipiprazol) e REXULTI 1MG (Brexipiprazol) para cumprimento da determinação judicial, processo judicial nº 0004709-12.2023.8.26.0604 do JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS comarca de SUMARÉ a favor de J.K.L., junto às empresas: MEDITON FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ 29.614.830/0001-90, no valor estimado total de R\$ 2.322,00, GEMELI MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ 42.198.801/0001-53, no valor estimado total de R\$ 4.298,40 e INTERLAB FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ 43.295.831/0001-40, no valor estimado total de R\$ 3.547,80, totalizando o valor de R\$ 10.168,20.

Nos termos do inciso IV, do parágrafo único, artigo 15, do Decreto Municipal n. 12.052/ 2023 encaminhamos os autos para que a Sra. Secretária Municipal de Administração determine a publicação desta Dispensa de Licitação.

Sumaré, 27 / 03 / 2025.

RAFAEL VIRGINELLI
Secretário Municipal de Saúde

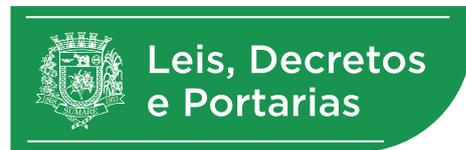
Base legal

Art. 15. Compete aos Secretários Municipais e, no âmbito da administração municipal indireta, à autoridade máxima da entidade, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e de regulamento, nos processos licitatórios e nos processos de contratação direta de interesse da respectiva secretaria ou entidade, respectivamente:

IX - autorizar a contratação direta, nas hipóteses legais

Parágrafo único: Compete ao Secretário Municipal de Administração ou, no âmbito da administração municipal indireta, à autoridade máxima da entidade:

IV - determinar as publicações dos atos, decisões e resultados dos certames exigidas pela legislação.



DECRETO Nº 12.536, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição da Feira das Empoderadas na Praça Solange Magali Mobilon no Jardim Bom Retiro - Sumaré/SP.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, e 118, I, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1236/1974, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2904/1983; e

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS 5596/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Feira das Empoderadas na Praça Solange Magali Mobilon no Jardim Bom Retiro- Sumaré/SP, todo Domingo, no horário das 14h:00 às 19h:00.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de março de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 27 de março de 2025, no Paço Municipal, e em 27 de março de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
Telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: Henrique Stein Sciáscio
Vice-prefeito: André Fernandes Pereira
Secretário de Comunicação: João Cleto

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao> - E-mail: comunicacao.sp.gov.br

PORTARIA Nº 1390, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Concede Aposentadoria Voluntária pelo regime de médias ao servidor indicado e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pelo art. 18 da Lei Municipal nº 6.449/2020;

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV - Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes nos Procedimentos Administrativos PMS nº 23.247/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Sra. ZELMA ZANINI DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 16.972.145-0, CPF nº 054.436.928-95, subordinada à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, lotado no cargo de Serviços Gerais C, que ora fica vago, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, nos termos dos art. 2º da Lei Municipal nº 6.449/2020.

Art. 2º - Os efeitos do benefício da aposentadoria serão devidos a partir de 01/04/2025.

Parágrafo Único. O reajuste do benefício será conforme o disposto no art. 24-A da Lei 6.449/2020, nos termos e índices dos reajustes concedidos por Lei Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - O Fundo de Previdência do Município de Sumaré adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto em seu artigo 2º.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 27 de março de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO - PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de março de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1391, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Concede Pensão por morte ao beneficiário indicado e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pelos art. 25, I; art. 33, II; art. 35, II, "f"; art. 36, § 6º; art. 38, todos da Lei Municipal nº 6.449/2020;

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV - Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 31.245/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Pensão por morte ao Sr. JOSE ANTONIO PEDRONI, portador da Cédula de Identidade, RG nº 14.848.259-4, CPF nº 721.936.208-06, cônjuge supérstite da aposentada falecida, Sra. Maria Vita Gonçalves Pedroni, devidamente comprovada nos documentos anexo ao processo epigrafado, nos termos dos art. 25, I; art. 33, II; art. 35, II, "f"; art. 36, § 6º todos da Lei Municipal nº 6.449/2020.

Art. 2º - O benefício da pensão por morte é devido a partir de 05/11/2024, data da entrada do requerimento, nos exatos termos do art. 33, II da Lei Municipal nº 6.449/2020.

Parágrafo Único. O reajuste do benefício será conforme o disposto no art. 38 da Lei 6.449/2020, nos termos e índices dos reajustes concedidos por Lei Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - O Fundo de Previdência do Município de Sumaré adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto em seu artigo 2º.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 27 de março de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de março de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1392, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Concede Pensão por morte ao beneficiário indicado e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pelos art. 25, I; art. 33, I, "a"; art. 35, II, "f"; art. 36, § 4º; art. 38, todos da Lei Municipal nº 6.449/2020;

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV - Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 29.047/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Pensão por morte ao Sr. JOSE WILLIAM DE CARVALHO, portador da Cédula de Identidade, RG nº 24.168.278-2, CPF nº 191.714.168-89, cônjuge supérstite da servidora falecida, Sra. Rosemeire Aparecida Ferrari de Carvalho, devidamente comprovada nos documentos anexo ao processo epigrafado, nos termos dos art. 25, I; art. 33, I, "a"; art. 35, II, "f"; art. 36, § 4º todos da Lei Municipal nº 6.449/2020.

Art. 2º - O benefício da pensão por morte é devido a partir de 05/10/2024, data do óbito, nos exatos termos do art. 33, I "a" da Lei Municipal nº 6.449/2020.

Parágrafo Único. O reajuste do benefício será conforme o disposto no art. 38 da Lei 6.449/2020, nos termos e índices dos reajustes concedidos por Lei Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - O Fundo de Previdência do Município de Sumaré adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto em seu artigo 2º.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 27 de março de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de março de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ





PORTARIA Nº 1393, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelo regime de média à beneficiário indicado e dá outras providencias.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 6.449/2020 em seu art. 18;
Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV - Fundo de Previdência do Município de Sumaré;
Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 9.804/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Sra. ELCI DOS SANTOS DIAS, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 19.312.491-9, CPF nº 095.040.628-73, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, lotada no cargo de Cozinheira Municipal A, Ref. PMS44, que ora fica vago, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, nos termos do art. 18 da Lei Municipal nº 6.449/2020.

Parágrafo Único - Os efeitos do benefício de Aposentadoria serão devidos a partir do dia 01/04/2025.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único do artigo 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 27 de março de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de março de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1394, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Concede Pensão por morte ao beneficiário indicado e dá outras providencias.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pelos art. 25, III; art. 33, I, "a"; art. 35, II, "f"; art. 36, § 4º; art. 38, todos da Lei Municipal nº 6.449/2020-
Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV - Fundo de Previdência do Município de Sumaré;
Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 26.787/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Pensão por morte à Sra. KAREM REGINA INACIO ARAUJO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 27.214.771-0, CPF nº 162.367.768-81, cônjuge supérstite do servidor falecido, Sr. Paulo Roberto Batista Duarte, devidamente comprovada nos documentos anexo ao processo epigrafado, nos termos dos art. 25, III; art. 33, I, "a"; art. 35, II, "f"; art. 36, § 4º todos da Lei Municipal nº 6.449/2020.

Art. 2º - O benefício da pensão por morte é devido a partir de 10/09/2023, data do óbito, nos exatos termos do art. 33, I "a" da Lei Municipal nº 6.449/2020.

Parágrafo Único. O reajuste do benefício será conforme o disposto no art. 38 da Lei 6.449/2020, nos termos e índices dos reajustes concedidos por Lei Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - O Fundo de Previdência do Município de Sumaré adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto em seu artigo 2º.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 27 de março de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO - PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de março de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1395, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Re-ratifica a Portaria nº 1094, de 25 de fevereiro de 2025, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

R E S O L V E:

Art. 1º- Retificar o artigo 2º da Portaria nº 1094, de 25 de fevereiro de 2025, para que onde constou erroneamente.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 01 hora e 30 minutos, às terças feiras à noite (CEFEMS) e das 7:00 às 13:00 aos sábados pela manhã (Coordenação Pedagógica).

Passe a constar, sendo este o correto:

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução das 8:00 às 11:20, aos sábados (CEFEMS) e das 18:00 às 21:20 às segundas feiras (Coordenação Pedagógica).

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da citada portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de março de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO - PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de março de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1396, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 7445/25;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor JEFERSON DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.213.946, dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 03959363222, categoria "AB".

Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de março de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO - PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de março de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ